



**TERMO CIRCUNSTANCIADO UNILATERAL Nº 01/2019-SGM.**

**PROCESSO N.º 6011.2019/0000937-0**

**CONTRATO N.º: 015/2019-SGM**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: SALATIEL JESUS MONTEIRO DA SILVA EPP.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, CNPJ Nº 46.395.000/0001-39, através **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, neste ato representada pela senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, Chefe de Gabinete nos termos do disposto na Portaria nº **219/2018-SGM** e com fundamento nos artigos 77, 78, incisos I e VII e 79, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93, firma, à vista das informações constantes no processo em epígrafe, em especial da decisão ali encartada sob documento nº **020020946**, a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 015/2019-SGM, celebrado com a empresa **SALATIEL JESUS MONTEIRO DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.365.737/0001-79, cujo objeto é a contratação de serviços gráficos para a confecção de cartão de visita, no formato 09 cm x 05 cm, impressão colorida, frente e verso, refile, laminação BOPP Fosca, com digitalização dos dados, com logomarca do Município de São Paulo, couchê brilho 300g, layout fornecido posteriormente, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, na seguinte conformidade:

I – O Contrato n.º 015/SGM/2019 firmado com a empresa **SALATIEL MONTEIRO DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 30.365.737/0001-79 foi rescindido em 15 de agosto de 2019, após 36 dias de vigência, por inexecução total do contrato, visto que na primeira ordem de serviço para entrega de 16 centos de cartões de visita a empresa negou-se a cumprir o contrato.

II – Diante da prematura rescisão, a Nota de Empenho nº 60.918/19 foi anulada em sua totalidade, pois nenhum valor foi pago ao contratado no vertente ajuste, que tampouco

prestou qualquer serviço ao Município, sendo-lhe aplicada a pena pecuniária no valor de **R\$1.680,00** (um mil seiscentos e oitenta reais), devidamente quitada pelo contratado através da guia Damsp n.º 2019001413, com vencimento em 30 de agosto de 2019.

E, para constar foi lavrado o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pela parte Contratante e testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de setembro de 2019.

  
**TATIANA REGINA RENNO SUTTO**

**Chefe de Gabinete**

**SGM**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

  
Daniela Despato Zago  
Supervisora Geral de Contratos e Orçamentos  
RF. 839.244-7  
SGM/CAF/DCO

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

  
MARIA RITA TRAJANO DE SOUZA  
RF: 817.676-1  
SGM/CAF/SCLC